Prefeitura Municipal de São Jerônimo
Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1267 DE 19 DE MARÇO DE 1997

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Inspetoria Veterinária que está vinculada a Secretaria da Agricultura do Estado.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Inspetoria Veterinária, que está vinculada a Secretaria de Agricultura do Estado, visando a fiscalização, controle e realização de vacinas de animais nos Distritos de Morrinhos e Quitéria.

ARTIGO 2º - O convênio ora firmado, vigerá pelo prazo de 150 dias a contar da data de 1º.03.97.

ARTIGO 3º - Anexa-se a cópia do convênio, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 DE MARÇO DE 1997.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE: